



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº340/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº341/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. KÁTIA REGINA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1).PDF
- PORTARIA Nº342/2023DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR SR. DANIEL ALENCAR CORREIA, OCUPANTE DO CARGO MÉDICO VETERINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..PDF
- PORTARIA Nº343/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANAILDA DOURADO MOITINHO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº344/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DA SERVIDORA, SR. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº345/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº346/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA ROMILDA BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H , DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº347/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. NEIVANETE ALECRIM DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº348/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SANDRA VALDIMAR BARBOSA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- PORTARIA Nº349/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. HILMA MARIA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA SEMADES Nº 201/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - AVDIESEL AUTOPECAS VEICULOS DIESEL LTDA - AVDIESEL AUTOPECAS VEICULOS DIESEL, CNPJ - 43.736.231/0001-70
- PORTARIA SEMADES Nº 204/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - NOCARVEL, CNPJ 49.258.574/0002-34
- PORTARIA SEMADES Nº 200/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - COMERCIAL DE GÁS FONTES RIBEIRO LTDA - COMERCIAL DE GÁS RIBEIRO, CNPJ 48.002.485/0001-89

### LICITAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA



- AVISO DE LICITAÇÃO CP Nº. 007/2023 - REF. CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO FRANCISCO

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2023

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 171 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA SANTOS





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## PORTARIA Nº. 340/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Maria Das Graças De Barros Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 377/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **Maria Das Graças De Barros Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº2698-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA N.º 341/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Kátia Regina da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 378/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER** licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Kátia Regina da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, da Secretaria de Educação, matrículas municipal n.º.373 e 7297 pelo período de 03 meses.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2023.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA N.º. 342/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares do servidor **Sr. Daniel Alencar Correia**, ocupante do cargo Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 371/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder Licença para tratar de interesses particulares do servidor **Sr. Daniel Alencar Correia**, ocupante do cargo Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura, matrícula municipal n.º 2468 pelo período de 02 anos.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

### PORTARIA N.º 343/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Anailda Dourado Moitinho Silva**, ocupante do cargo de Merendeira Secretária de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º: 367/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio em favor da servidora **Anailda Dourado Moitinho Silva**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.461-1 pelo período de três meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

### PORTARIA N.º 344/2023

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor da Servidora, **Sr. Maria Das Graças De Castro Alencar**, ocupante do cargo de atendente de classe, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 370/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER** licença para tratar de interesse particular em favor da servidora **Sra. Maria Das Graças De Castro Alencar**, ocupante do cargo de atendente de classe da Secretária de Educação, matrícula municipal n.º.7302 pelo período de 02 anos.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## PORTARIA Nº 345/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Maria de Fátima Coutinho da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 304/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio em favor da servidora **Sra. Maria de Fátima Coutinho da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.552 pelo período de 03 meses.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA N.º 346/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Maria Romilda Batista**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º:311/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora, **Sra. Maria Romilda Batista**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 31 pelo período de 03 meses.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos para o dia 02 de setembro.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA N.º 347/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Neivanete Alecrim de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 380/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER** licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Neivanete Alecrim de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 221 pelo período de 03 meses.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA N.º 348/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Sandra Valdimar Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 345/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER** licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Valdimar Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 10023 pelo período de 03 meses.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº349/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Hilma Maria de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 376/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Hilma Maria de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.93 pelo período de 03 meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

033/LO/SEMADES/JUN-2022

**PORTARIA Nº 201/2023**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL LTDA/AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL** CNPJ, **43.736.231/0001-70** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL LTDA/AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL** CNPJ **43.736.231/0001-70**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada em porte médio pelo decreto nº 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS** com área superior a mais de 1000 m², com sede na ROD BA 052 KM 354 N.1566-D, Irecê – BA.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-9524 - socrates.ma@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados a empresa devidamente licenciada (Prazo: 30 dias);
- XIV -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XV -** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVI-** Realizar manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO (**Prazo:** 30 dias);

**XVII -** Fazer a manutenção de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO bem como mantê-la desobstruída para facilitar o acesso em possíveis fiscalizações (**Prazo:** 30 dias);

**XVIII-** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

**IXX -** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

**XX-** Realizar a organização e limpeza de ambientes e do piso do empreendimento (impermeabilizar) (**Prazo:** 90 dias);

**XXI -** Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, caso realize, impermeabilizar o solo (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);

**XXII -** Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) Ou 18 cestas básicas para recicla Irecê. (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

**XXIII -** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (**Prazo:** 60 dias);

**XXIV-** Apresentar Certidão de uso e ocupação de solo. (**Prazo:** 60 dias);

**XXV -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 DIAS)

**Art. 1º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

**Art.2º -** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 3º -** Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 4º -** A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê-BA, 05 de setembro de 2023

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

068/LO/SEMADES/SET-2023

**PORTARIA Nº 204/2023**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA/NOCARVEL** CNPJ, **49.258.574/0002-34** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA/NOCARVEL CNPJ, 49.258.574/0002-34**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada em porte médio pelo decreto nº 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS** com área superior a mais de 1000 m², com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N, CENTRO, Irecê – B, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

- I-** Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II-** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III-** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3588-6524 - sociates.ma@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, além de acondicionar temporariamente em locais impermeabilizados de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV –** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV -** Manter em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XVI –** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra,



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes durante vigência dessa licença).

**XVII** - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

**XVIII** - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do solo (**Prazo:** 30 dias);

**XIX** - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (**Prazo:** 60 dias);

**XX** - Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, no estabelecimento (**Prazo:** 90 dias);

**XXI** - Realizar a construção de calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO (**Prazo:** 90 Dias);

**XXII** - Promover cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território, com foco na modalidade do objeto de sua licença ambiental; (**Prazo:** 360 dias);

**XXIII** - Entrega de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) I.

Como compensação ambiental dos danos causados no processo de instalação do empreendimento, prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (Prazo: 30 dias); (Prazo: 30 dias); (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

**XXIV** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

**Art. 1º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

**Art. 2º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 3º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 4º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê-BA, 05 de setembro de 2023

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

062/LO/SEMADES/AGO-2023

**PORTARIA Nº 200/2023**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO à COMERCIAL DE GÁS FONTES RIBEIRO LTDA/ COMERCIAL DE GÁS RIBEIRO**, CNPJ **48.002.485/0001-89** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e;

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **LICENÇA DE OPERAÇÃO à COMERCIAL DE GÁS FONTES RIBEIRO LTDA/ COMERCIAL DE GÁS RIBEIRO**, CNPJ **48.002.485/0001-89** para execução da atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo (GLP), porte pequeno, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 como Distribuidora de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com sede na AV Tertuliano Cambuí, n. 437, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco I conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X** - Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);
- XI** - Seguir rigorosamente o projeto de combate a incêndio (instalação de extintores e sinalização), seguindo a NR-23 - Proteção e Combate a Incêndios (**Prazo:** Antes da operação do empreendimento);
- XII** – Instalar lixeiras de coleta seletiva no espaço interno do empreendimento (**Prazo:** 30 dias);
- XIII** - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);
- XIV** – Promover cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território, com foco na modalidade do objeto de sua licença ambiental; (**Prazo:** 360 dias);
- XV** - Estimular que as universidades e cursos superiores elaborem pesquisas na área de influência do empreendimento e que seus resultados sejam utilizados para a melhoria da qualidade de vida local; (**Prazo:** 360 dias);
- XVI** - Elaborar ou apoiar de forma direta a um Programa ou Projeto de Educação Ambiental, o qual deverá estar coerente com as orientações da Política Estadual de Educação Ambiental. (**Prazo:** 360 dias)
- XVII** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 120 dias);
- Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 05 de setembro de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 007/2023. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Construção de Creche no Bairro São Francisco. **Data da Sessão:** 21 de setembro de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

O Pregoeiro do Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto por **DANIEL VITOR ALVES DE ANDRADE**, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023, visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos extrabásicos com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **DEFERIR PARCIALMENTE**, nos termos do parecer jurídico. Autos no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, das 07:30 as 13:30 ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Joazino A. Machado/Pregoeiro.





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL N.º171/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, casado, inscrito no CPF n.º 466.809.505-20 e RG n.º 2499410 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, n.º 585, Centro, nesta cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** Rua Presidente Castelo Branco, n.º s/n, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **127,68 m<sup>2</sup>**, ou seja, 5,70 m de frente e fundo, por 22,40 m ao lado direito e esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º**01.03.025.0019.001**. Limitando-se **NASCENTE:** com o imóvel residencial, Lançado em nome do Sr. Ineni Rodrigues Costa, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.025.0025.001; **POENTE:** com o imóvel residencial, Lançado em nome do Sr. Noelito Santana do Carmo Souza, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.025.0013.001; **NORTE:** Com via publica Rua Presidente Castelo Branco, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 02886; **SUL:** Com via publica Travessa Carlos Gardel, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 0816.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade(Escritura pública de Doação).

- III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 04 de Setembro de 2023  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E11D-B687-901B-7ECA-C748> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E11D-B687-901B-7ECA-C748



### Hash do Documento

9e5f8a75b590e32a06ca7b1310fd0d51ce21d681d4ed797f8718f983b1770e76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2023 12:20 UTC-03:00